



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto com:
I - Excesso de arrecadação de receitas próprias do município, conforme art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 19 de fevereiro de 2014.



ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.



ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário